



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Básica para crianças e adolescentes.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social trabalha na expansão da rede de serviços socioassistenciais, visando a cobertura ampla para todos os segmentos.

Nesse sentido é importante dizer que "A assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, é política pública de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas". (Art. 1º da LOAS).

Portanto, crianças e adolescentes e seus familiares são públicos dos serviços socioassistenciais e exigem um conjunto articulado de ações no enfrentamento de suas vulnerabilidades.

O convívio humano pode produzir situações recorrentes de violações à integridade social e física dos sujeitos. Discriminações, humilhações, desprestígio, desqualificações, apartações, intolerâncias estão entrelaçadas na vida cotidiana atingindo a dignidade humana. O desconhecimento ou o ato de ignorar estas ocorrências acabam por alimentar a invisibilidade e a banalização dessas situações de desproteção e, por consequência, contribuir para sua reprodução.

Com isso, em nossos espaços de atuação, precisamos promover ações e mecanismos de rompimento e transformação dessas práticas, naturalizadas e cristalizadas historicamente, e é por meio da criação de vínculos que a proteção se faz presente.

A Proteção Social Básica visa prevenir situações de risco e vulnerabilidades, investindo no desenvolvimento de potencialidades, no fortalecimento de vínculos familiares/comunitários, e oferecendo a possibilidade de aquisições coletivas e individuais. Tem como referência as condições de vulnerabilidade social decorrentes da situação de pobreza, privação e fragilização dos vínculos afetivos, em territórios.

mulheres

No atual cenário de acentuada desproteção social, a atenção emergencial tem se voltado às situações de vulnerabilidade material, como ausência de renda e insegurança alimentar.

O conjunto de situações desafiadoras se apresenta como dificuldades, mas também podem oferecer possibilidades para potencializar a atuação dos profissionais do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O percurso para trabalhar o direito à convivência comunitária deve lançar mão de atividades para o exercício da comunicação, empatia, cooperação, resolução de conflitos, fruição, cuidados e outras interações.

Segundo dados do CECAD de novembro de 2022, 6.779 famílias estão inscritas no Cadastro Único do Governo Federal e dessas, 1.078 se encontram em situação de extrema pobreza, o que corresponde a 2,64% da população do município. Já as famílias em situação de pobreza somam 1.090. As situações de pobreza e extrema pobreza correspondem a 5,32% da população total. Ainda, 1.876 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Nesse último público é comum encontrar outras vulnerabilidades sociais além da insuficiência de renda que requer serviços para enfrentamento. A relação dos beneficiários do BPC aponta 51 beneficiários entre crianças e adolescentes (entre 3 e 18 anos) que recebem o benefício (SUAS Web).

Após análise dessas informações, constata-se a necessidade de Políticas Públicas de qualidade. No âmbito da Assistência Social um dos pilares é a territorialização das ações, o que requer a aproximação dos serviços até a população, ou seja, estar mais próximo do território onde são vivenciadas as dinâmicas familiares.

Diante disso, torna-se necessário firmar parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para realizar um trabalho amplo e que ofereça Proteção Integral às crianças e aos adolescentes, na busca de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de maneira territorializada.

Com o objetivo de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de crianças e adolescentes compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

Nesse sentido, por meio de emenda parlamentar, oriunda do Fundo Nacional da Assistência Social -FNAS, através do Sistema SIGTV (Sistema de Gestão para Transferências Voluntárias) de acordo com a Programação **315960520210008** ao Projeto Social "Garotos e Garotas da Vila" receberá

mulheres

recurso financeiro para apoio na oferta de suas ações na área da Proteção Social Básica, na oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescentes conforme preconiza a Resolução 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.
A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público. (Guia de Emendas Orçamentárias 2022).

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

Um elemento que caracteriza a convivência na Assistência Social é que o conviver tem um caráter transformador para os sujeitos, suas vivências e seus espaços - e essa é uma premissa que deve perpassar todos os serviços socioassistenciais. Assim, quando nos propomos a ofertar os serviços previstos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, precisamos ter como principal intencionalidade a transformação. Se as nossas práticas estão desconectadas dessa intencionalidade, que é a de se recriar na interação com o outro, de reconhecer, respeitar e valorizar as diferenças, bastando-se ao entretenimento ou a outros objetivos, não estaremos promovendo o conviver com caráter transformador.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 10), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 17 anos tem como foco: a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. Estabelece ainda que as intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. O Serviço deve incluir crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações de

mulheres

direitos. Aos usuários, deve oferecer atividades que contribuam para ressignificar vivências de isolamento e de violação dos direitos, propiciando experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuando no sentido preventivo de situações de risco social.

Serviço

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS DE 6 A 17 ANOS:
Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Entende-se nesse sentido que, convívio é parte da dinâmica social na qual se desenvolve o sentimento de pertença, a construção da identidade e a afirmação da individualidade. Por meio dele se realiza a transmissão dos códigos sociais e culturais e se estabelecem os valores que norteiam a vida em sociedade. É também por meio do convívio que se estabelecem e se solidificam os vínculos humanos, inicialmente no âmbito familiar, constituindo uma rede primária de relacionamentos que asseguram afeto, proteção e cuidados e, posteriormente, nos espaços comunitários, ampliando-se o leque destes relacionamentos e tecendo-se redes secundárias, essenciais ao desenvolvimento afetivo, cognitivo e social. A segurança sentida na convivência familiar e comunitária oferecerá as bases necessárias para o amadurecimento e para a constituição de uma vida adulta saudável (MDS e SEDH, 2006).

O público global para os dois serviços a ser trabalhado constitui-se de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que apresentem demandas que podem ser caracterizadas da seguinte forma:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços do CRAS e CREAS e setor de Benefícios Eventuais; São usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos as crianças e os adolescentes de 6 a 17 anos, em especial: » crianças e adolescentes encaminhados pela Proteção Social Especial, com prioridade para aqueles retirados do trabalho infantil; e pelo PAEFI, em especial aqueles reconduzidos ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; » crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; » crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de

marilucia

programas de transferência de renda; » crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

4. OBJETIVOS

4.1 Do Objetivo Geral

- Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, de forma territorializada, bem como propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

4.2 Dos Objetivos Específicos

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

mutualica

5. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução								
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS								
Meta 1- Ofertar à criança e ao adolescente espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades, de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária, fortalecendo a relação familiar, a fim de contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social.								
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS		
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant
1	Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.	03/2023	12/2023	Crianças e adolescentes participando das atividades	50	Lista de presença, relatórios, e outras fontes de registro (fotográfico)	mensal	9
2	Atender e acompanhar as famílias das crianças e adolescentes de 08 a 16 anos, público alvo da parceria.	03/2023	12/2023	Famílias	50(considerar grupo de irmãos)	Lista de presença, relatórios, e outras fontes de registro (fotográfico)	mensal	9

6. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1 De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Das Organizações da Sociedade Civil

Garantir os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para as Pessoas com Deficiência e suas famílias.

7.2 Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;

mfangelica



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

8. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme justificativa e deliberação do CMAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

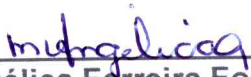
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023: 02.13.0108.244.0816.2.384.0000.335041 -698 – Manutenção de Serviço de Proteção Básica – Contribuições.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, MG, 29 de março de 2023.



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social